



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5345/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária, de excepcional interesse público, de 8 (oito) Médicos Clínicos Gerais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 8 (oito) Médicos Clínicos Gerais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para suprir a demanda crescente de atendimentos médicos da Secretaria de Município da Saúde.

Parágrafo único. A carga horária a ser desempenhada será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o Padrão Remuneratório 16, Classe A, previsto na Lei Municipal nº 3.672, de 2015, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3.670/2015, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os critérios desta seleção e classificação constarão no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação Final, a serem elaborados pela Secretaria de Município da Administração.

Art. 3º As atribuições do Médico Clínico Geral estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3.672/2015.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 23 de setembro de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº _____, de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a),

Apresento para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa das Leis, o presente Projeto de Lei, que dispõe acerca da contratação temporária de 8 (oito) Médicos Clínicos Gerais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Justifica-se a presente solicitação, diante da elevada demanda por atendimento Médico na especialidade de Clínico Geral no Município de Caçapava do Sul. Ressalta-se que a ausência de profissional especializado compromete significativamente a qualidade do atendimento prestado à população, haja vista que ocorreram vários pedidos de aposentadoria e afastamento de profissionais que faziam parte do quadro de médicos do Município, o que levou a realização de abertura de Credenciamento Médico para que a demanda pudesse ser suprida e dessa forma fosse eliminada às filas de espera nas Unidades de Saúde, principalmente na Policlínica Municipal.

A modalidade de Credenciamento está sendo utilizada conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de Médicos, no entanto, esta modalidade se destina à contratação sem exclusividade de profissionais previamente habilitados, para prestação de serviços conforme demanda, e não se confunde com vínculo empregatício ou exercício de função típica do Estado. Ocorre que, na prática, os profissionais contratados por meio de Credenciamento vêm desempenhando funções de caráter rotineiro, contínuo e subordinado, muitas vezes substituindo pessoal efetivo e se inserindo na dinâmica administrativa dos serviços públicos de saúde, o que descaracteriza a natureza jurídica do Credenciamento.

De acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público deve ocorrer por meio de processo seletivo simplificado, assim justifica-se à importância da contratação destes profissionais, visando atender às necessidades urgentes da população e assegurar que não se formem filas em busca de atendimento nas unidades por falta de profissionais Médicos.

Portanto, acreditando ter feito as necessárias considerações, submeto para análise e votação nos moldes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para que os Nobres Edis aprovem a presente Proposição.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

Fone: (55) 3281-2177 - E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Protocolo: 16011/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 23 de setembro de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal